

*AL*  
*VR*

## **Contrato de Publicidade**

É assim celebrado, entre:

O **Município de Santa Marta de Penaguião**, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva nº 506 829 138 e, neste caso legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, na qualidade de Primeiro Outorgante e

O **Senhor António Manuel Mesquita Rodrigues**, com o NIF 222 943 416, na qualidade de Segundo Outorgante,

ao abrigo das alíneas e) e m) do nº 2 do art. 23º, conjugado com a alínea dd) do nº 1 do art. 33º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 69/2015, de 16 de junho, o presente contrato de publicidade, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª**

#### **Âmbito**

1 - O Segundo Outorgante dedica-se à Competição Automóvel, mediante participação, com a sua viatura, no Campeonato Nacional de Montanha, tendo aqui especial destaque, através dos lugares de pódio que tem obtido, pelo que se mostra favoravelmente idóneo a prestar serviços de publicidade nas competições em que participa.

2 - O Primeiro Outorgante, mediante as suas atribuições, organiza, anualmente, o evento "Rampa de Santa Marta", o qual se integra, igualmente, no Campeonato Nacional de Montanha, pelo que tem interesse na publicitação do seu evento.

### **Cláusula 2ª**

#### **Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela Segunda Outorgante, de serviços de publicidade, a afixar na viatura de competição automóvel.

### **Cláusula 3ª**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

No âmbito do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a afixar, na sua viatura de competição automóvel, publicidade referente à "Rampa de Santa Marta", adotando a designação e logotipo desta, em todas as provas do Campeonato Nacional de Montanha.

Cláusula 4ª

**Preço e Condições de Pagamento**

O Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, contra a apresentação do respetivo recibo, a título de publicidade e como compensação pelas contrapartidas previstas na Cláusula Segunda, a quantia de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros), com IVA incluído.

Cláusula 5ª

**Prazo**

O presente contrato tem a duração que vigorar para o Campeonato Nacional de Montanha.

Cláusula 6ª

**Incumprimento e Resolução do Contrato**

A falta de cumprimento do presente contrato de publicidade constitui justa causa de resolução por qualquer uma das partes, sem prejuízo do dever de a parte faltosa indemnizar a outra por todos os danos e prejuízos causados, nos termos gerais de direito.

Cláusula 7ª

**Casos omissos e Litígios**

O presente contrato rege-se inteiramente pela legislação portuguesa, e para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação ou execução do mesmo, fica estipulado o foro da Comarca de Vila Real, com expressa renúncia de qualquer outro.

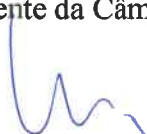
Cláusula 8ª

**Produção de Efeitos do Contrato**

O presente contrato de publicidade entra em vigor na data da sua assinatura.

Celebrado em Santa Maria de Penaguião, em 6 de junho de 2023, em dois exemplares, devidamente rubricados e assinados por ambas as partes outorgantes, ficando cada uma na posse de um exemplar.

O Presidente da Câmara Municipal,



Dr. Luís Reguengo Machado

O Atleta de Competição



António Rodrigues